



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. A instalação dos extintores relacionados nos itens 02,04,06,08,10 e 12 consistirá no serviço de instalação em todos os demais procedimentos da previstos na legislação pertinente.

3.1.2. Para instalação os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da unidade escolar. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

3.1.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

LEIA-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Instalação dos Extintores:

3.1.2. A instalação dos extintores relacionados nos itens 02,04,06,08,10 e 12 consistirá no serviço de instalação em todos os demais procedimentos da previstos na legislação pertinente.

3.1.3. Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a) Cada extintor deve possui seu suporte tripé conforme item 05;
- b) O local do extintor deverá conter a sinalização conforme item 03 e placa conforme item 07, podendo haver mais de um cilindro na mesma marcação a depender da carga extintora necessária;
- c) não devem ficar em contato direto com o piso;
- d) devem possuir capacidade extintora mínima conforme NT 02 -01 CBMERJ – ABNT NBR 12693.

3.1.4. O extintor deve ser instalado de maneira que:

- a) haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

- b) seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- c) permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- d) não fique obstruído por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- e) esteja junto ao acesso dos riscos;
- f) sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc; e
- g) não fique instalado em escadas.

3.1.5. O extintor de pó químico (ABC) poderá substituir qualquer tipo de extintor das classes A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco. É permitida a instalação de uma única unidade extintora de pó ABC em edificações do risco pequeno com área inferior a 50 m²

3.1.6. Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que haja, no mínimo, 02 (dois) extintores de incêndio, sendo um para incêndio classe A e um para incêndio classes B e C. É permitida a instalação de 02 (dois) extintores iguais de pó ABC.

3.1.7. Serão aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão ou metal polido, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

3.2.1 Placas de Sinalização

3.2.2 Deverão ser adotados os padrões (símbolos, distanciamentos, dimensões e representações) definidos pela ABNT NBR 13434, exceto quando a **NT 05 – 2 do CMERJ** indicar outra instrução.

3.2.3 Será exigida sinalização de segurança, adotando-se os padrões definidos pela ABNT NBR 13434. Será adotada nas áreas de circulação, interior das escadas de emergência, áreas de refúgio, demais áreas comuns e ao longo das rotas de saída, próximos aos elevadores e no corredor do prédio, conforme NT 2-10 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP).

3.2.4 Quando se tratar de extintor de incêndio instalados em locais onde porventura o acesso ao mesmo possa ser obstruído, um quadrado com 1 m de lado deverá ser pintado em vermelho no piso abaixo do equipamento e, em hipótese alguma, esta área poderá ser ocupada, conforme - Sinalização de solo para equipamentos. (hidrante e extintor). Símbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m).

3.2.5 A placa deve ter dimensões do formato A3, no sentido horizontal (paisagem). Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- a) possuir resistência mecânica;
- b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
- c) não propagar chamas;
- d) resistir a agentes químicos e limpeza;
- e) resistir à água;
- f) resistir ao intemperismo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



- 3.2.6** Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:
- a) sinalizações de orientação e salvamento;
 - b) equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
 - c) sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
 - d) sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.
- 3.2.7** Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.
- 3.2.8** O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3 – Requisitos e métodos de ensaio. As placas utilizadas na sinalização podem ser do tipo plana ou angular; quando angular, devem possuir um ângulo de 45° da parede e no seu cume fazer um ângulo de 90°.
- 3.2.9** Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação e rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 13434-3, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação do documento técnico expedido pelo conselho de classe do responsável da execução e/ou instalação do equipamento. Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:
- a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;
 - b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;
 - c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e
 - d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2023.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira